



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0288/2023

Em 5 de outubro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, introduzindo modificações na estrutura do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara; altera as Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 27 de novembro de 2019, a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, e a Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, prevendo a criação, modificação de atribuições e de requisitos para ingresso dos cargos e funções públicos que especifica, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo estabelecer diversas modificações nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs) da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), bem como na estrutura da Administração Pública Municipal Direta, a fim de possibilitar a realização de novos concursos públicos, visando ao provimento de cargos vagos, bem como a manutenção e a execução dos serviços públicos providos pelo Município.

Como primeira modificação, verifica-se a inserção, nos PCCVs, de previsões normativas que: (i) permitem a realização, no contexto dos processos de seleção para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, de exame toxicológico de larga janela de detecção e de provas práticas; (ii) especificam que a apresentação, no contexto de convocação de candidato aprovado em concurso para assumir cargo público, de certidões judiciais tem por finalidade demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.

Na sequência, verifica-se a retificação, no âmbito dos PCCVs da Prefeitura do Município de Araraquara e do DAAE, das referências de ingresso de cargos públicos, as quais equivocadamente não haviam sido formalmente alteradas quando do advento da Lei nº 10.834, de 21 de junho de 2023, que reajustou os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta.

Outrossim, exclusivamente no âmbito do PCCV e da estrutura da Prefeitura do Município de Araraquara, verifica-se:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- (i) a alteração da descrição dos requisitos mínimos de escolaridade para diversos cargos públicos, em consonância com apontamentos diversos realizados pela Procuradoria Geral do Município – como forma de resguardar a higidez do exercício das atribuições de referidos cargos públicos;
- (ii) a modificação da denominação do cargo público de “Engenheiro Agrimensor” para “Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo”, em conformidade com a legislação de referência de referido cargo público (Resolução CONFEA nº 1095, de 29 de novembro de 2017);
- (iii) a criação dos cargos públicos, cujo impacto financeiro-orçamentário segue anexo à presente, abaixo identificados:
 - a. Agente de Proteção e Defesa Civil, com 10 vagas, por solicitação da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
 - b. Biólogo, com 5 vagas, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
 - c. Tratador de Animais, com 7 vagas, por solicitação da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal e da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde;
- (iv) a extinção na vacância do cargo público de Agente de Arrecadação, considerando as novas diretrizes administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, no sentido de se proceder à delegação de tais atividades;
- (v) a alteração das descrições sumárias de atividades das funções-atividade de Agente de Saúde ESF, Auxiliar de Saúde Bucal ESF, Cirurgião Dentista ESF e Enfermeiro ESF.

Por outro lado, as alterações requeridas na estrutura administrativa do DAAE buscam corrigir e adequá-la às atuais necessidades da Autarquia quanto a organização do trabalho interno e a execução dos serviços de suporte e de operação do sistema de abastecimento de água (SAA) do Município.

A transferência da Unidade de Micromedicação para a Gerência Comercial, com o nome de Unidade de Perdas Comerciais fará com que os serviços de hidromedicação e controle de perdas comerciais da Autarquia trabalhe em conjunto com os serviços de atendimento aos usuários, buscando maior agilidade e eficiência no atendimento e resolução de problemas.

A alteração da nomenclatura da Gerência de Perdas para Gerência de Inteligência e Informações, bem como as atribuições acrescidas em seu escopo de serviços, busca aperfeiçoar o conceito de trabalho do setor, dando maior ênfase à integração dos sistemas de coleta de dados, automação e inteligência em conjunto com a implantação da análise crítica das condições de trabalho e de operação dos sistemas de produção, tratamento e reservação de água potável, melhorando a avaliação do balanço hídrico.

A transferência da Gerência de Eficiência Energética e Mecânica para a Diretoria Comercial e de Relações Institucionais busca otimizar serviços de controle e operação dos sistemas elétricos e mecânicos que, por natureza, deverá trabalhar em conjunto com a Gerência de Inteligência e Informações, sendo que a primeira trabalha com a manutenção e execução dos sistemas elétricos e mecânicos, tais como bombas, motores e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

válvula, e a segunda opera e acompanha o funcionamento dos sistemas de bombeamento, adução e recalque, ambas visando à eficiência e mecânica.

A criação da função atividade de "Agente de controle operacional" busca valorizar e reforçar o papel estratégico dos operadores do Centro de Inteligência Operacional, que entre as demais atribuições, atuam, sob supervisão, na operação do sistema de abastecimento de água – salientando-se que, conforme impacto anexo, tal medida não implicará em crescimento, mas sim em diminuição da despesa.

Como última alteração na estrutura do DAAE, é corrigido a descrição da Gerência de Engenharia, reforçando a atuação do setor com relação aos sistemas de água e esgotos do município.

Por fim, a presente propositura prevê igualmente a alteração da Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, de forma a criar a Gerência de Articulação Estratégica e Intersetorialidade em Políticas para Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e dá outras providências.

A criação da Gerência de Articulação Estratégica e Intersetorialidade em Políticas para Mulheres surge da imperativa constatação da necessidade de um órgão gerenciador e regulador que abrace com eficiência e sinergia as políticas voltadas às mulheres no município de Araraquara, no âmbito da articulação e do acolhimento institucional .

Nesse sentido, a criação da gerência ora proposta preenche essa lacuna, unindo a articulação estratégica das políticas para mulheres em redes com um foco crucial: o gerenciamento integrado das duas casas de acolhimento – a Casa Abrigo, fornecendo apoio a mulheres em situação de violência, e a Casa das Margaridas, da qual a nova gerência será responsável pelo monitoramento, fluxo organizado e encaminhamentos coordenados junto a OSC parceira que executa o serviço no município através de Termo de Parceria.

Além disso, a gerência promoverá a intersetorialidade com as demais secretarias, alinhando esforços para fortalecer a igualdade de gênero e erradicar a violência contra a mulher, acumulando, em específico, as seguintes atribuições:

1. Gerenciar a Casa Abrigo para mulheres em situação de violência, garantindo sua operação eficaz e o apoio adequado às mulheres abrigadas;
2. Supervisionar a Casa das Margaridas, responsabilizando-se pelo monitoramento, organização de fluxos e encaminhamentos das mulheres atendidas, além de articular-se com OSCs parcerias executoras do serviço;
3. Articulação intersetorial das políticas para mulheres em Araraquara, em consonância com os objetivos estratégicos da Coordenadoria Executiva de Mulheres;
4. Elaboração e implementação de estratégias para promover a intersetorialidade e a transversalidade das políticas para mulheres alinhados aos objetivos traçados pela Coordenadoria Executiva de Mulheres;
5. Desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas para mulheres;
6. Atuar junto a rede de organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

No ponto, a gerência ora proposta, com suas atribuições específicas e detalhadas, contribuirá para a efetividade e a transversalidade das políticas para mulheres, bem como para a promoção da participação e do protagonismo das mulheres em todas as etapas da elaboração e implementação das políticas públicas, além claro, de organizar o sistema de acolhimento institucional para mulheres no âmbito do Município.

A gerência, ao atuar em conjunto com a Coordenadoria Executiva de Mulheres da qual será subordinada, será capaz de auxiliar na articulação entre secretarias e órgãos públicos, bem como da rede de organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das mulheres. Isso garantirá que as políticas para mulheres sejam implementadas de forma integrada, atendendo às necessidades e demandas das mulheres de Araraquara.

A criação da gerência é também um reconhecimento da importância da participação das mulheres na vida pública. Ao promover a participação e o protagonismo das mulheres em todas as etapas da elaboração e implementação das políticas públicas, a gerência contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, introduzindo modificações na estrutura do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara; altera as Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 27 de novembro de 2019, a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, e a Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, prevendo a criação, modificação de atribuições e de requisitos para ingresso dos cargos e funções públicos que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

IV –

7.

7.4 Unidade de Perdas Comerciais;

13. Gerência de Eficiência Energética e Mecânica:

14. Gerência de Inteligência e Informações:

14.1. Unidade de Inteligência Operacional;

14.2. Unidade de Perdas Físicas;

Art. 14.

XI –

b) Gerência de Inteligência e Informações;

c) Gerência de Eficiência Energética e Mecânica;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, manutenção e operação dos equipamentos e sistemas elétricos e mecânicos dos sistemas de água e esgotos da Autarquia;

XIII – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à gestão, controle e inteligência operacional do sistema de abastecimento de água da Autarquia;

XIV – planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e implantação da eficiência energética da Autarquia;

XV – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a captação de recursos para os sistemas elétricos e mecânicos da Autarquia; e

XVI – resolver sobre eventuais conflitos de atribuições existentes entre as Gerências a ela subordinadas.

.....
Art. 17-A.

.....
VI – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à captação de recursos para os sistemas de tratamento de água e esgoto da Autarquia;

.....
Art. 26.

.....
XI –

.....
b) Unidade de Perdas Comerciais;

XII – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades relativas às perdas comerciais da Autarquia;

XIII – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades relativas à substituição, aferição e cadastro de micromedidores e fiscalização de ligações clandestinas;

XIV – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades relativas às fontes alternativas; e

XV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria Comercial e de Relações Institucionais.

.....
Art. 28.

I – gerenciar, coordenar, controlar e aprovar projetos de obras públicas e privadas dos sistemas de água e esgotos no Município;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
Art. 31.
.....

IX – gerenciar, coordenar, controlar e executar, em conjunto com a Gerência de Inteligência e Informação, a operação das captações de água superficial da Autarquia; e

X – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria de Tratamento de Água e Esgoto.

Seção XXIII

Da Gerência de Eficiência Energética e Mecânica

Art. 32. À Gerência de Eficiência Energética e Mecânica compete:

.....
VIII – gerenciar, coordenar, controlar e executar a análise crítica da operação e funcionamento dos equipamentos elétricos e mecânicos da Autarquia, buscando a melhor eficiência energética na operação e gestão dos equipamentos; (nova atribuição)

IX – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar, em conjunto com a Gerência de Inteligência e Informação, as atividades relativas à operação, gestão e controle da eficiência energética dos equipamentos elétricos, mecânicos e das contas de energia da Autarquia; (nova atribuição)

X – gerenciar, coordenar, controlar e executar estudos e pesquisas de inovação tecnológica e de melhoria da eficiência energética da Autarquia;

XI – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar, em conjunto com a Gerência de Inteligência e Informação, as atividades relativas à medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços da Autarquia;

XII – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar a elaboração de estudos e projetos de sistemas, infraestruturas e serviços elétricos e afins, em conjunto com a Gerência de Engenharia quando necessário, referente à área de atuação da gerência e às instalações, equipamentos e próprios da Autarquia; e

XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria Comercial e de Relações Institucionais.

Seção XXIV

Da Gerência de Inteligência e Informações

Art. 33. À Gerência de Inteligência e Informações compete:

I – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades relativas à manutenção, substituição, aferição/pitometria e cadastro de macromedidores e separação dos setores de abastecimento;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades relativas a e pesquisa de vazamentos não visíveis;

III – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas às perdas de água nos sistemas de captação, recalque, tratamento, reservação e distribuição de água;

IV – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar as atividades relativas à instalação, manutenção e substituição de válvulas e acessórios nas VRP;

V – gerenciar, coordenar, controlar e executar as atividades de sistematização e organização de dados e indicadores referentes às atividades da gerência;

VI – gerenciar, coordenar, acompanhar, executar e fiscalizar a execução de manobras e intervenções em registros, válvulas de controle, válvulas redutoras de pressão e outros dispositivos instalados nas redes de água da Autarquia;

VII – gerenciar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades de operação dos sistemas de bombeamento, poços, estações de tratamento, estações elevatórias, distritos de manutenção de controle (DMC), setores e subsetores, pressurização das redes e demais instalações relacionadas ao sistema de abastecimento de água da Autarquia;

VIII – gerenciar, coordenar, controlar e executar a operação do Centro Inteligência e Informação (CII), da Autarquia;

IX – gerenciar, coordenar, controlar e executar a operação dos reservatórios da Autarquia;

X – gerenciar, coordenar, controlar e executar a operação dos poços da Autarquia;

XI – gerenciar, coordenar, controlar e executar, em conjunto com a Gerência de Tratamento de Água e Esgotos, a operação das bombas das captações de água superficial da Autarquia;

XII – gerenciar, coordenar, controlar e executar a sistematização, organização de dados, indicadores e a elaboração de estudos e relatórios técnicos, inclusive para outras gerências, sobre o comportamento e operação dos sistemas de captação, produção, reservação e distribuição de água, dos sistemas de esgoto, distritos de manutenção de controle (DMC), setores e subsetores, pitometria, pressurização das redes, níveis estáticos e dinâmicos dos poços e demais atividades da Gerência;

XIII – gerenciar, coordenar, controlar e executar a análise crítica da operação e controle de níveis dos reservatórios;

XIV – gerenciar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar a abertura e fechamento de comportas e execução de manobras em represas e barramentos de montante e auxiliares das captações de água para abastecimento público no Município;

XV – gerenciar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades da:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) Unidade de Inteligência Operacional;

b) Unidade de Perdas Físicas; e

XVI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Superintendência ou pela Diretoria Comercial e de Relações Institucionais.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

IX – apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.

§ 5º No contexto do processo de seleção destinado ao provimento dos empregos ou cargos públicos previstos no Anexo I-A desta lei, será admissível a realização:

I – de avaliação psicológica pública;

II – de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção; e

III – de provas práticas.

Art. 6º

§ 2º

XXIX – Agente de Proteção e Defesa Civil; e

XXX – Tratador de Animais.

Art. 15.

VIII – apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público; e

Art. 30.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
§ 2º O processo seletivo referido no §1º deste artigo deverá ser realizado conforme necessidade da Administração, em havendo vagas a serem ocupadas e não existindo processo seletivo válido ou com candidatos aprovados.
.....

Art. 33. O empregado público que exerce função-atividade ficará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo às funções-atividade de Médico Pediatra ESF, Médico Clínico Geral ESF e Médico Ginecologista ESF, que cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
.....

Art. 36. O funcionário público designado para o exercício de uma função-atividade será submetido, em frequência anual, a um processo de avaliação, para fins de manutenção de sua designação, a qual dependerá de obtenção da pontuação mínima de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. O processo de avaliação previsto no “caput” este artigo compreenderá conhecimentos e habilidades referentes à função-atividade para a qual o funcionário público fora designado.
.....

Art. 58. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por decreto e submetido ao Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD), na forma do art. 96 desta lei.
.....

Art. 65.
.....

§ 1º Se não houver candidatos inscritos ou habilitados em processo seletivo para suprir o número de vagas existentes, será aberto um novo processo seletivo, sendo aceita a inscrição do empregado público que estiver no estágio probatório.

§ 2º O disposto no inciso III do “caput” deste artigo não se aplica na hipótese em que o funcionário público tenha sido deslocado de seu local de trabalho de forma temporária, no interesse da Prefeitura do Município de Araraquara.”(NR)

§ 1º Em conformidade com a Lei nº 10.834, de 21 de junho de 2023, as referências de ingresso dos cargos públicos abaixo elencados, previstas no Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 2019, deverão ser alteradas para a Referência 23 da Tabela I do Anexo I-C:

I – item VI, cargo de Almoxarife;

II – item XVIII, cargo de Assistente Administrativo;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – item XIX, cargo Assistente de Produção Cultural;

IV – item XXIII, cargo de Auxiliar de Farmácia;

V – item XXV, cargo de Auxiliar de Saúde Bucal;

VI – item XXXIII, cargo de Cuidador Social;

VII – item L, cargo de Entrevistador Social;

VIII – item LXXX, cargo de Orientador Social; e

IX – item CIX, cargo de Telefonista.

§ 2º Ficam alteradas as descrições dos requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos públicos abaixo elencados, previstos no Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 2019:

I – item I, cargo de Agente Comunitário de Saúde: “Ensino médio completo e residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, em conformidade com Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006”;

II – item XV, cargo de Arquiteto Urbanista: “Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo”;

III – item XVI, cargo de Arquivista: “Ensino Superior Completo em Arquivologia;

IV – item XX, cargo de Assistente Social: “Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social”;

V – item XXV, cargo de Auxiliar de Saúde Bucal: “Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia”;

VI – item XXVI, cargo de Bibliotecário: “Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia”;

VII – item XXIX, cargo de Cirurgião Dentista: “Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia”;

VIII – item XXX, cargo de Cirurgião Dentista – Horista: “Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia”;

IX – item XXXII, cargo de Contador: “Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade”;

X – item XXXIV, cargo de Economista: “Ensino superior completo em Ciências Econômicas e registro no Conselho Regional de Economia”;

XI – item XXXIX, cargo de Eletricista: “Ensino Fundamental completo e curso NR 10”;

XII – item XLI, cargo de Enfermeiro: “Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem”;

XIII – item XLII, cargo de Enfermeiro do Trabalho: “Ensino superior completo em Enfermagem, especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem”;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIV – item XLIV, cargo de Engenheiro Agrônomo: “Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CNH categoria “A” e “B””;

XV – item XLV, cargo de Engenheiro Ambiental: “Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CNH categoria “A” e “B””;

XVI – item XLVI, cargo de Engenheiro Civil: “Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CNH categoria “A” e “B””;

XVII – item XLVII, cargo de Engenheiro de Alimentos: “Ensino superior completo em Engenharia de Alimentos, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CNH categoria “A” e “B””;

XVIII – item XLVIII, cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho: “Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, Especialização em Segurança do Trabalho, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e CNH categoria “A” e “B””;

XIX – item XLIX, cargo de Engenheiro Eletricista: “Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CNH categoria “A” e “B””;

XX – item LI, cargo de Estatístico: “Ensino Superior Completo em Estatística e registro no Conselho Regional de Estatística”;

XXI – item LII, cargo de Farmacêutico: “Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia”;

XXII – item LIV, cargo de Fisioterapeuta: “Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”;

XXIII – item LV, cargo de Fonoaudiólogo: “Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia”;

XXIV – item LXVII, cargo de Médico de Saúde Comunitária: “Ensino superior completo em Medicina, residência médica em medicina de família e comunidade expedido pelo Ministério da Educação (MEC) ou título de especialista fornecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), na área de medicina da família e comunidade e registro no Conselho Regional de Medicina”;

XXV – item LXVIII, cargo de Médico do Trabalho: “Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização ou Residência em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina”;

XXVI – item LXIX, cargo de Médico Especialista: “Ensino Superior Completo em Medicina com Pós-graduação, de acordo com a especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina”;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXVII – item LXX, cargo de Médico Especialista – Horista: “Ensino Superior Completo em Medicina com Pós-Graduação, de acordo com a especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina”;

XXVIII – item LXXI, cargo de Médico Generalista: “Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina”;

XXIX – item LXXII, cargo de Médico Generalista – Horista: “Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina”;

XXX – item LXXIII, cargo de Médico Veterinário: “Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária”;

XXXI – item LXXVII, cargo de Museólogo: “Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Museologia”;

XXXII – item LXXVIII, cargo de Nutricionista: “Ensino superior completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas”;

XXXIII – item LXXXIV, cargo de Preparador Físico: “Ensino superior completo em Educação Física - Licenciatura Plena (Resolução CFE nº 03/1987) ou Bacharel, registro no Conselho Regional de Educação Física nas categorias “bacharel” ou “licenciado/bacharel” e experiência de no mínimo 06 (seis) meses como Preparador Físico na modalidade em que atuará, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas”;

XXXIV – item LXXXV, cargo de Procurador Municipal: “Ensino Superior Completo em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e comprovação de experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos na área jurídica”;

XXXV – item LXXXVI, cargo de Professor de Educação Física: “Ensino superior completo em Educação Física - Licenciatura Plena (Resolução CFE nº 03/1987) ou Bacharel e registro no Conselho Regional de Educação Física nas categorias “bacharel” ou “licenciado/bacharel””;

XXXVI – item LXXXVIII, cargo de Psicólogo: “Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia”;

XXXVII – item XCI, cargo de Relações Públicas: “Ensino superior completo e registro no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas”;

XXXVIII – item XCIV, cargo de Sociólogo: “Ensino superior completo e registro no órgão competente do Ministério do Trabalho”;

XXXIX – item XCVI, cargo de Técnico de Enfermagem: “Curso Técnico de nível médio em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem”;

XL – item XCVII, cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho: “Curso Técnico de nível médio em Enfermagem com especialização em enfermagem do trabalho e registro no Conselho Regional de Enfermagem”;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XLI – item XCIX, cargo de Técnico de Segurança do Trabalho: “Curso Técnico de nível médio em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho - CNH categoria “A” e “B””;

XLII – item C, cargo de Técnico Desportivo: “Ensino superior completo em Educação Física - Licenciatura Plena (Resolução CFE nº 03/1987) ou Bacharel, registro no Conselho Regional de Educação Física nas categorias “bacharel” ou “licenciado/bacharel” e experiência de no mínimo 6 (seis) meses como Técnico Desportivo na modalidade em que atuará, sendo comprovada através de Declaração ou Certificado emitido por órgãos ou entidades responsáveis por competições oficiais: SELJ, Federações ou Ligas”;

XLIII – item CI, cargo de Técnico em Agropecuária: “Curso técnico de nível médio em Agropecuária, registro no respectivo conselho de classe e Carteira Nacional de habilitação (CNH) Categoria “A” e “B””;

XLIV – item CII, cargo de Técnico em Contabilidade: “Curso técnico de nível médio em contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade”;

XLV – item CIV, cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica: “Ensino Médio completo e Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas”;

XLVI – item CV, cargo de Técnico em Informática: “Curso Técnico de Nível Médio em Informática”;

XLVII – item CVI, cargo de Técnico em Logística: “Curso Técnico de Nível Médio em Logística”;

XLVIII – item CVII, cargo de Técnico em Nutrição e Dietética: “Curso técnico de nível médio em Nutrição e Dietética e registro no Conselho Regional de Nutricionistas”;

XLIX – item CVIII, cargo de Técnico em Prótese Dentária: “Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Prótese Dentária e registro no Conselho Regional de Odontologia”;

L – item CXI, cargo de Terapeuta Ocupacional: “Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional”;

LI – item LVII, cargo de Gestor Público – modalidade “Administrador Público”: “Ensino superior completo em Administração Pública e registro no Conselho Regional de Administração”; e

LII – item LX, cargo de Inspetor de Obras: “Ensino Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e CNH categoria “A” e “B””.

§ 3º O cargo público de Engenheiro Agrimensor, constante do item XLIII do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 2019, passa a denominar-se Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo, cujo requisito mínimo de escolaridade para investidura a vigorar com a seguinte redação: “Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CNH categoria “A” e “B””.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º Em razão da alteração prevista no § 3º deste artigo, todos os atuais ocupantes do cargo de Engenheiro Agrimensor passam a ser enquadrados no cargo de Engenheiro Agrimensor e Cartográfico.

§ 5º Ficam criados os cargos públicos de Agente de Proteção e Defesa Civil, Biólogo e Tratador de Animais, cujas descrições sumárias de atividades, cargas horárias, requisitos mínimos de escolaridades e remunerações iniciais passam a constar do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 2019, com a redação dada pelo Anexo I desta lei, com quantitativos a serem inseridos no Anexo I da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, com a redação dada pelo Anexo II desta lei.

§ 6º Fica alterada a carga horária dos cargos públicos horistas de Educador Cultural, Educador Social, Médico Especialista – Horista e Médico Generalista – Horista, previstos respectivamente nos itens XXXVII, XXXVIII, LXX e LXXII do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 2019, para “jornada horista variável, até 44 horas semanais”.

§ 7º Ficam alteradas as descrições sumárias de atividades das seguintes funções-atividade previstas no anexo IV da Lei nº 9.800, de 2019, de acordo com o que abaixo segue:

I – função-atividade de Agente de Saúde ESF, prevista no item I do Anexo IV, da Lei nº 9.800, de 2019: “Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários. São exemplos de procedimentos de enfermagem: curativos, administração de medicamentos, administração de vacinas, coleta de material para exames laboratoriais e teste do pezinho; lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Realizar ações de Educação em saúde a grupos e/ou famílias específicos ou em situação de risco conforme planejamento da equipe; Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar, realizar e contribuir para atividades de Educação Permanente e Continuada e de processos de formação para a saúde; Garantir e contribuir para a qualidade do registro das atividades: captação ponderada, atividades coletivas, imunização, formulários de encaminhamentos e procedimentos nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Buscar conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Realizar busca ativa e ações de vigilância em saúde; Participar do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado, escuta qualificada e resolutividade dentro de sua competência profissional na unidade de saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade.”;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – função-atividade de Auxiliar de Saúde Bucal ESF, prevista no item III do Anexo IV, da Lei nº 9.800, de 2019: “Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Participar do acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado na unidade de saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, com escuta qualificada; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Buscar conhecer a rede de serviços públicos, filantrópicos e organizações não governamentais do município para melhor atender às necessidades dos usuários do seu território; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a saúde; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Contribuir, participar e realizar atividades de Educação Permanente e Continuada e de processos de formação para a saúde (com alunos e instituições de ensino)”;

III – função-atividade de Cirurgião Dentista ESF, prevista no item IV do Anexo IV, da Lei nº 9.800, de 2019: “Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na eSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar busca ativa quando necessário; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária à Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Contribuir, participar e realizar atividades de Educação Permanente e Continuada; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de saúde de forma multi e interdisciplinar; Realizar supervisão do auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS’s em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Participar da gestão dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população, incentivando a mobilização e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a participação da comunidade na busca do controle social; Garantir a qualidade do registro das atividades (inclusive as atividades coletivas, Programa Saúde na Escola, bolsa família, entre outros) nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade.”;

IV – função-atividade de Enfermeiro ESF, prevista no item V do Anexo IV, da Lei nº 9.800, de 2019: “Responsabilizar-se pela gestão da unidade em que desenvolve suas atribuições conforme previsto na lei municipal nº 9800 de 2019; Realizar assistência integral visando promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias na USF, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar busca ativa e ações de vigilância em saúde; Realizar acolhimento dos usuários proporcionando atendimento humanizado, escuta qualificada e resolutividade dentro de sua competência profissional na unidade de saúde; Realizar consulta de enfermagem, solicitação de exames complementares e prescrever medicações de acordo com protocolos e normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, pela equipe de enfermagem, e agentes administrativos; Realizar estratificação de risco e elabora plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Participar, realizar e contribuir com atividades de Educação Permanente e Continuada; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Garantir a qualidade do registro das atividades: captação ponderada, atividades coletivas, PSE, bolsa família e indicadores de desempenho nos sistemas nacional e municipal de informações vigente, utilizando os instrumentos disponíveis para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade; Participar de propostas de articulação com instituições de ensino, fomentando a formação de profissionais para o SUS; Identificar parceiros, recursos na comunidade e na rede de saúde que possam potencializar ações com a equipe, articulando e promovendo ações integradas para a melhoria constante da qualidade da saúde da população; Avaliar os resultados das atividades desenvolvidas na comunidade, de acordo com o planejamento das atividades programadas para a o território com as famílias, escolas e creches, desenvolvendo novas estratégias para o cuidado.”; e

VI – função-atividade de Motorista de ambulância e veículos para traslado de paciente e material biológico, prevista no item XVI do Anexo IV, da Lei nº 9.800, de 2019: “Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, pacientes e materiais biológicos humano. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizar- se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliar as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.”.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 8º Fica extinto na vacância o cargo de Agente de Arrecadação, passando o Anexo I-B da Lei nº 9.800, de 2019, a vigorar com as alterações previstas no Anexo III desta lei.

Art. 3º A Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

X – apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.

§ 5º No contexto do processo de seleção destinado ao provimento dos empregos ou cargos públicos previstos no Anexo I-A desta lei, será admissível a realização:

I – de avaliação psicológica pública;

II – de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção; e

III – de provas práticas.

Art. 95. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo, subscrito pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, sendo submetido ao Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD), na forma do art. 213 desta lei.

Art. 120.

VIII – apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.

§ 4º No contexto do processo de seleção destinado ao provimento dos empregos ou cargos públicos previstos no Anexo I-A desta lei, será admissível a realização:

I – de avaliação psicológica pública;

II – de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção; e

III – de provas práticas.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
Art. 176. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo, subscrito pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, sendo submetido ao Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD), na forma do art. 213 desta lei.”(NR)

Art. 4º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
IX – apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público.

.....
§ 5º No contexto do processo de seleção destinado ao provimento dos empregos ou cargos públicos previstos no Anexo I-A desta lei, será admissível a realização:

I – de avaliação psicológica pública;

II – de avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção; e

III – de provas práticas.

.....
Art. 14.

.....
VIII – apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público; e

Art. 29.

.....
III – prestar apoio às Diretorias na fiscalização, supervisão e controle dos serviços de saneamento; e

IV – prestar apoio à Gerência de Inteligência e Informações.

.....
Art. 57. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por decreto e submetido ao Comitê Municipal de Gestão Democrática (CMGD), na forma do art. 94 desta lei.”(NR).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Em conformidade com a Lei nº 10.834, de 21 de junho de 2023, a referência de ingresso do cargo público de Assistente Administrativo, prevista no item V do Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 2019, deverá ser alterada para a Referência 23 da Tabela I do Anexo I-C.

§ 2º O Anexo IV da Lei nº 9.802, de 2019, passa a vigorar da forma com as alterações previstas no Anexo IV desta lei.

Art. 6º A Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 47.

I –

.....

b)

1. Gerência de Articulação Estratégica e Intersectorialidade em Políticas para Mulheres:

1.1. Centro de Referência da Mulher;

1.2. Casa Abrigo;

1.3. Casa das Margaridas;”(NR)

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica alterado para 123 (cento e vinte e três) o quantitativo da função de confiança de Gerente, constante do item XIII do Anexo III da Lei nº 9.800, de 2019.

Art. 6º Ficam revogados:

I – da Lei nº 9.797, de 2019:

a) o subitem 14.1 do item 14 do inciso IV do art. 9º;

b) o subitem 14.3 do item 14 do inciso IV do art. 9º;

c) os incisos II e III do art. 17-A;

d) a alínea “b” do inciso VII do art. 17-A;

e) as alíneas “a” a “c” do inciso VIII do art. 33;

II – da Lei nº 9.800, de 2019:

a) o inciso IV do “caput” do art. 59;

b) o inciso IV do § 1º do art. 59;

c) o item II, do Anexo I-A;

III – da Lei nº 9.802, de 2019:

a) o inciso II do art. 29;

b) o inciso IV do “caput” do art. 58;

c) o inciso IV do § 1º do art. 58;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – o item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 47 da Lei nº 10.110, de 2021.

V – o item II do Anexo I da Lei nº 10.345, de 2021.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

ALTERAÇÃO AO ANEXO I-A DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA
.....
CXVI – Agente de Proteção e Defesa Civil	Executar todas as ordens legais dos seus superiores; atuar na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, relacionados aos desastres, conforme instruções; atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; receber, registrar, analisar as informações, utilizando os meios e equipamentos disponíveis, seja presencialmente, por telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, ou outros, classificando as ocorrências e encaminhando-as para atendimento, acompanhando até sua resolução final; receber, analisar, registrar, controlar, classificar e tramitar os documentos oficiais encaminhados ao órgão municipal responsável pela proteção e defesa civil; expedir e receber documentos e correspondências, internas e externas, de acordo com as orientações recebidas; arquivar temporariamente ou permanentemente e desarquivar, quando for o caso, todos os documentos pertinentes ao departamento, cuidando da	36 horas semanais	Ensino médio completo - CNH categoria “A” e “B”	0	47 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>conservação e organização da massa documental armazenada no arquivo geral; promover a análise e inserção de todas as informações relacionadas à proteção e defesa civil, em todos os sistemas específicos de ocorrências de desastres, em âmbito municipal, estadual e federal; executar todos os procedimentos necessários, em todas as fases, em trabalhos internos ou de campo, para a elaboração de planejamentos de contingência, planos de trabalho e de ação, quer sejam levantamentos de informações, organização das reuniões, organização de simulados, articulação com os órgãos do sistema municipal de proteção e defesa civil e outros, confecção de materiais, utilizando-se dos meios e equipamentos disponíveis; realizar vistorias em espécimes arbóreos em situação de risco iminente de queda, que poderão colocar em risco a segurança da população, interditando e sinalizando o local, quando for o caso, acionando e informando os órgãos ambientais e de apoio, utilizando-se de máquinas e equipamentos para supressão, quando for o caso, elaborando relatório interno e mantendo o acompanhamento das ocorrências, informando sua evolução até a solução final; fazer levantamentos e análise de ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres, propondo mediadas de prevenção e mitigação, com emissão de relatórios internos; notificar, embargar e interditar obras, imóveis e estruturas em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>necessário, mediante parecer técnico de arquitetura ou engenharia; colaborar na fiscalização de obras e posturas municipais, estaduais ou federais, de acordo com as respectivas normas aplicáveis, de forma concorrente com os responsáveis pela sua fiscalização e cumprimento, atuando, no âmbito da proteção e defesa civil, infratores e aplicando medidas administrativas cabíveis, integrando-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa; atuar como brigadista na extinção de incêndios em vegetação, utilizando-se dos materiais e equipamentos disponíveis, conforme instruções e orientações superiores; manter todos os equipamentos, materiais, ferramentas e outros dispositivos, em condições de utilização para atendimento das ocorrências, zelando pela sua conservação; zelar pela conservação e limpeza de veículos, mantendo-os em condições de atendimento às ocorrências; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e seus todos os seus bens e instalações; participar de treinamentos, cursos, estágios, reciclagens e simulações de ocorrências, referentes às atividades de proteção e defesa civil; colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes; ministrar palestras sobre proteção e defesa civil, para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade das ações e medidas de proteção e defesa civil; conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que devidamente habilitado; obedecer à todas as instruções normativas e</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	procedimentos internos e fazer uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução das atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; possuir disponibilidade de horário para trabalho, obedecidos aos preceitos legais.				
CXVII – Biólogo	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, elaboração, análise, execução, controle e avaliação de estudos e pesquisas de campo e laboratoriais relacionados à saúde humana, preservação e melhoramento do meio ambiente. Analisar e avaliar os dados obtidos, informando sobre suas descobertas e conclusões, bem como executando direta e indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Auxiliar na análise da viabilidade técnica e ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, bem como participar da concepção, licenciamento ambiental e análise de estudos e projetos ambientais e de processos administrativos e operacionais. Realizar o manejo de recursos naturais e desenvolver atividades de educação ambiental. Acompanhar a legislação pertinente à área. Realizar atividades de inventariar biodiversidade, envolvendo: delimitar área de amostragem; realizar levantamentos nos diferentes biomas; analisar a distribuição espacial e temporal; quantificar espécies e espécimes; classificar amostras; elaborar banco de dados. Realizar atividades consultoria e assessoria na área biológica e	36 horas semanais	Ensino superior completo - CNH categoria "A" e "B"	0	98 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>ambiental, envolvendo: executar levantamentos socioeconômicos e ambientais; elaborar prognósticos (manejo, preservação, recuperação do meio ambiente, desenvolvimento socioeconômico); elaborar planos estratégicos; participar da operacionalização de projetos; emitir relatórios de impacto ambiental; atuar como responsável técnico em instituições públicas; gerenciar e monitorar projetos; realizar perícia; emitir relatórios de impacto ambiental. Realizar atividades de organização de coleções biológicas, envolvendo: assessorar tecnicamente museus e exposições temáticas; atuar em jardins botânicos e zoológicos; atuar em unidades de conservação; manter bancos de material biológico; montar coleções biológicas; manter criadouro; montar bancos de material biológico; montar coleções biológicas; montar criadouro; preparar material para coleções. Realizar atividades de manejo recursos naturais, envolvendo: desenvolver programas de controle de pragas, doenças, parasitas e vetores; desenvolver projetos de reflorestamento; elaborar projetos de desenvolvimento sustentável; estabelecer medidas de conservação de recursos naturais renováveis; estabelecer medidas de manejo de recursos naturais renováveis; executar projetos de desenvolvimento sustentável; manejar espécies silvestres e exóticas; manejar recursos florestais; manejar recursos hídricos; manejar recursos pesqueiros. Desenvolver atividades de educação ambiental, envolvendo: treinar professores em</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>educação ambiental; organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver projeto para manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar; organizar atividades sobre higiene, educação sanitária e degradação ambiental; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza; organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; elaborar projetos de educação ambiental para área rural; orientar junto a sociedade trabalhos de manejo, preservação e conservação; orientar ecoturismo para educação ambiental. Fazer uso de materiais, equipamentos, veículos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.</p>				
CXVIII – Tratador de Animais	<p>Manejar, condicionar, alimentar e monitorar o comportamento e estado físico de animais de grande e pequeno porte, sob a orientação de veterinário e técnicos. Relatar Ocorrências. Atuar na captura, inclusive laçar, na contenção, recolhe e transporte de animais de grande e pequeno porte. Higienizar animais, recintos, comedouros e bebedouros. Realizar atividades de apoio na condução e manejo na realização de campanhas de adoção. Conduzir veículos com autorização do superior imediato, desde que</p>	36 horas semanais	Ensino fundamental completo	0	19 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	devidamente habilitado. Fazer uso de materiais, equipamentos, veículos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO I DA LEI Nº 10.345, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“ANEXO I

QUADRO E QUANTITATIVO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	NÚMERO DE VAGAS
.....
CXVI – Agente de Proteção e Defesa Civil	10
CXVII – Biólogo	5
CXVIII – Tratador de Animais	7



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

ALTERAÇÃO AO ANEXO I-B DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-B

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

Emprego	Descrição sumária de atividades	Carga horária	Nº de vagas	REFERÊNCIA/TABELA
XXIV – Agente de Arrecadação	Executar atividades de atendimento à população, recebendo valores de vendas de produtos, serviços, contas, tributos, tarifas, bilhetes, ingressos e passagens; controlando numerários e valores; processando a arrecadação de prestação de serviços nas estradas vicinais do município em postos de pedágio; prestando informações ao público e preenchendo formulários e relatórios administrativos, em conformidade com procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.	36 horas semanais	13	37 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

ALTERAÇÕES AO ANEXO IV DA LEI Nº 9.802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO IV

FUNÇÃO-ATIVIDADE (DESTINADA A TITULAR DE EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO)

FUNÇÃO-ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA	VAGAS	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA
I – Agente Comercial	Prestar atendimento aos clientes usuários do DAAE, em domicílio, no âmbito comercial, realizando leitura de medidores de água; emissão e entrega de contas em domicílio; relato de quaisquer irregularidades ou alterações constatadas; averiguação de reclamações, orientando nas questões relacionadas ao consumo, eventuais vazamentos e pagamento de contas de água; entrega de material explicativo de interesse do usuário ou de campanha de utilidade pública relacionados aos serviços de saneamento ambiental.	30 horas semanais	30	R\$ 559,97
II – Agente de Controle Operacional	Estar lotado na Unidade de Inteligência Operacional e atuar exclusivamente na operação do Centro de Inteligência Operacional (CIO) no apoio à Gerência de Inteligência e Informações; atuar em turnos, inclusive, finais de semana e feriados; responsabilizar-se pelo setor	36 horas semanais	12	R\$ 559,97



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	de trabalho na ausência do superior imediato.			
III – Encarregado de Serviços	Supervisionar, fiscalizar, e controlar a execução dos serviços, sendo responsável pela elaboração de relatórios de fiscalização; sinalização adequada para a realização dos serviços das vias públicas; execução de manobras em registro e válvulas do sistema de saneamento; inspeção em poço de visita no sistema de coleta de esgotos sanitários e águas pluviais; verificar as condições técnicas de execução dos serviços de saneamento.	36 horas semanais	04	R\$ 923,01



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: 54306/2023
Assunto: Impacto – criação de cargo de biólogo

À Secretaria de Planejamento e Finanças
A/C: Sr. Adriano Altieri

Araraquara, 21 de julho de 2023

Venho solicitar impacto orçamentário/financeiro considerando acompanhamento do limite prudencial de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação de 05 cargos de Biólogo, 10 cargos de Agente de Proteção e Defesa Civil e 07 cargos de Tratador de Animais solicitados pelas Secretarias a fim. Para tal encaminho abaixo cálculo de previsão das despesas.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO					
BIÓLOGO - ref 98 da tabela I, anexo I-C	quantidade	valor individual	valor para contratação total/mensal	valor total para /anual	valor total para / 02 anos
PISO SALARIAL	5	3.298,60	16.493,00	197.916,00	395.832,00
1/3 S/ FÉRIAS		90,71	453,56	5.442,69	10.885,38
13º SALÁRIO		274,88	1.374,42	16.493,00	32.986,00
PRÊMIO ASSIDUIDADE		192,16	960,80	11.529,60	23.059,20
SUB - TOTAL		3.856,35	19.281,77	231.381,29	462.762,58
ENCARGOS SOCIAIS		1.139,55	5.697,76	68.373,17	136.746,34
VALE ALIMENTAÇÃO		440,00	2.200,00	26.400,00	52.800,00
VALE TRANSPORTE		410,00	2.050,00	24.600,00	49.200,00
TOTAL MENSAL		5.845,91	29.229,54	350.754,46	701.508,92

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - ref 47 da tabela I, anexo I-C	quantidade	valor individual	valor para contratação total/mensal	valor total para /anual	valor total para / 02 anos
PISO SALARIAL	10	1.985,82	19.858,20	238.298,40	476.596,80
1/3 S/ FÉRIAS		220,64	2.206,41	26.476,94	52.953,88
13º SALÁRIO		165,49	1.654,85	19.858,20	39.716,40
PRÊMIO ASSIDUIDADE		192,16	1.921,60	23.059,20	46.118,40
SUB - TOTAL		2.564,11	25.641,06	307.692,74	615.385,48
ENCARGOS SOCIAIS		757,69	7.576,93	90.923,20	181.846,41
VALE ALIMENTAÇÃO		440,00	4.400,00	52.800,00	105.600,00
VALE TRANSPORTE		410,00	4.100,00	49.200,00	98.400,00
TOTAL MENSAL		4.171,80	41.718,00	500.615,94	1.001.231,88

TRATADOR DE ANIMAIS - ref 23 da tabela I, anexo I-C	quantidade	valor individual	valor para contratação total/mensal	valor total para /anual	valor total para / 02 anos
PISO SALARIAL	7	1.563,97	10.947,79	131.373,48	262.746,96
1/3 S/ FÉRIAS		173,77	1.216,39	14.596,69	29.193,38
13º SALÁRIO		130,33	912,32	10.947,79	21.895,58
PRÊMIO ASSIDUIDADE		192,16	1.345,12	16.141,44	32.282,88
SUB - TOTAL		2.060,23	14.421,62	173.059,40	346.118,80
ENCARGOS SOCIAIS		608,80	4.261,59	51.139,05	102.278,10
VALE ALIMENTAÇÃO		44,00	308,00	3.696,00	7.392,00
VALE TRANSPORTE		410,00	2.870,00	34.440,00	68.880,00
TOTAL MENSAL		3.123,03	21.861,20	262.334,45	524.668,90

total de previsão de despesa		1.113.704,85	2.227.409,71
------------------------------	--	--------------	--------------

Solicito ainda que após encaminhe para a Secretaria de Justiça, Modernização e Relações Institucionais para juntada aos processos de criação dos referidos cargos que já se encontram em sua posse.

Atenciosamente,

Juliana Francisco Lujan
Secretária de Administração
Prefeitura de Araraquara

40

31/07/2023

BIÓLOGO

	01 Funcionário	05 Funcionários
PISO SALARIAL	3.298,60	16.493,00
1/3 S/ FÉRIAS	90,71	453,55
13º SALÁRIO	274,88	1.374,40
PRÊMIO ASSIDUIDADE	192,16	960,80
SUB - TOTAL	3.856,35	19.281,75
ENCARGOS SOCIAIS	1.139,55	5.697,75
VALE ALIMENTAÇÃO	440,00	2.200,00
VALE TRANSPORTE	410,00	2.050,00
TOTAL MENSAL	5.845,90	29.229,50
ESTUDO ANUAL (12 Meses)	-	-
TOTAL PESSOAL ANUAL	59.950,80	299.754,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO ANUAL	5.280,00	26.400,00
TOTAL VALE TRANSPORTE ANUAL	4.920,00	24.600,00
PLANO DE SAÚDE	-	-
TOTAL GERAL	70.150,80	350.754,00
PREFEITURA GERAL		PROJEÇÃO ANO
IMPACTO - PESSOAL		498.017.641,82
a - DESPESA COM PESSOAL ATUAL		299.754,00
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		498.317.395,82
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		526.545.097,67
d - ORÇAMENTO DE PESSOAL PARA 2023		34,73%
e- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2023		31,58%
f- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2024		28,70%
g- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2025		
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		28.227.701,85
IMPACTO - VALE TRANSPORTE		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM VALE TRANSPORTE ATUAL		694.976,82
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		24.600,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		719.576,82
d - ORÇAMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA 2023		783.900,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		64.323,18
IMPACTO - VALE ALIMENTAÇÃO		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO ATUAL		31.556.922,94
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		26.400,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		31.583.322,94
d - ORÇAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA 2023		33.072.684,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		1.489.361,06
IMPACTO - PLANO DE SAÚDE		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM O PLANO DE SAÚDE		550.074,96
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		0,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		550.074,96
d - ORÇAMENTO D PLANO DE SAÚDE PARA 2023		2.151.500,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		1.601.425,04

56

31/07/2023

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

	01 Funcionário	10 Funcionários
PISO SALARIAL	1.985,82	19.858,20
1/3 S/ FÉRIAS	220,64	2.206,40
13º SALÁRIO	165,49	1.654,90
PRÊMIO ASSIDUIDADE	192,16	1.921,60
SUB - TOTAL	2.564,11	25.641,10
ENCARGOS SOCIAIS	757,69	7.576,90
VALE ALIMENTAÇÃO	440,00	4.400,00
VALE TRANSPORTE	410,00	4.100,00
TOTAL MENSAL	4.171,80	41.718,00
ESTUDO ANUAL (12 Meses)	-	-
TOTAL PESSOAL ANUAL	39.861,60	398.616,00
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO ANUAL	5.280,00	52.800,00
TOTAL VALE TRANSPORTE ANUAL	4.920,00	49.200,00
PLANO DE SAÚDE	-	-
TOTAL GERAL	50.061,60	500.616,00
PREFEITURA GERAL		PROJEÇÃO ANO
IMPACTO - PESSOAL		498.017.641,82
a - DESPESA COM PESSOAL ATUAL		398.616,00
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		498.416.257,82
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		526.545.097,67
d - ORÇAMENTO DE PESSOAL PARA 2023		34,73%
e- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2023		31,58%
f- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2024		28,70%
g- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2025		
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		28.128.839,85
IMPACTO - VALE TRANSPORTE		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM VALE TRANSPORTE ATUAL		694.976,82
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		49.200,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		744.176,82
d - ORÇAMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA 2023		783.900,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		39.723,18
IMPACTO - VALE ALIMENTAÇÃO		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO ATUAL		31.556.922,94
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		52.800,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		31.609.722,94
d - ORÇAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA 2023		33.072.684,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		1.462.961,06
IMPACTO - PLANO DE SAÚDE		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM O PLANO DE SAÚDE		550.074,96
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		0,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		550.074,96
d - ORÇAMENTO D PLANO DE SAÚDE PARA 2023		2.151.500,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		1.601.425,04

26

31/07/2023

TRATADOR DE ANIMAIS

	01 Funcionário	07 Funcionários
PISO SALARIAL	1.563,97	10.947,79
1/3 S/ FÉRIAS	173,77	1.216,39
13º SALÁRIO	130,33	912,31
PRÊMIO ASSIDUIDADE	192,16	1.345,12
SUB - TOTAL	2.060,23	14.421,61
ENCARGOS SOCIAIS	608,80	4.261,60
VALE ALIMENTAÇÃO	440,00	3.080,00
VALE TRANSPORTE	410,00	2.870,00
TOTAL MENSAL	3.519,03	24.633,21
ESTUDO ANUAL (12 Meses)	-	-
TOTAL PESSOAL ANUAL	32.028,36	224.198,52
TOTAL VALE ALIMENTAÇÃO ANUAL	5.280,00	36.960,00
TOTAL VALE TRANSPORTE ANUAL	4.920,00	34.440,00
PLANO DE SAÚDE	-	-
TOTAL GERAL	42.228,36	295.598,52
PREFEITURA GERAL		
IMPACTO - PESSOAL		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM PESSOAL ATUAL		498.017.641,82
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		224.198,52
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		498.241.840,34
d - ORÇAMENTO DE PESSOAL PARA 2023		526.545.097,67
e- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2023		34,73%
f- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2024		31,58%
g- IMPACTO DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO DE 2025		28,70%
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		28.303.257,33
IMPACTO - VALE TRANSPORTE		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM VALE TRANSPORTE ATUAL		694.976,82
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		34.440,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		729.416,82
d - ORÇAMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA 2023		783.900,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		54.483,18
IMPACTO - VALE ALIMENTAÇÃO		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM VALE ALIMENTAÇÃO ATUAL		31.556.922,94
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		36.960,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		31.593.882,94
d - ORÇAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA 2023		33.072.684,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		1.478.801,06
IMPACTO - PLANO DE SAÚDE		PROJEÇÃO ANO
a - DESPESA COM O PLANO DE SAÚDE		550.074,96
b - DESPESA COM A CONTRATAÇÃO		0,00
c - DESPESA TOTAL (=a+b)		550.074,96
d - ORÇAMENTO D PLANO DE SAÚDE PARA 2023		2.151.500,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO (=d-c)		1.601.425,04



EXTINÇÃO

Função Atividade - Agente de Atendimento Presencial ao Público - Lei 9.802/2019

Nº de vagas	Impacto Mensal	Impacto Anual
20	R\$ 11.199,40	R\$ 134.392,80

Impacto sem considerar os reflexos e encargos.

CRIAÇÃO

Função Atividade - Agente de Controle Operacional - Lei 9.802/2019

Nº de vagas	Impacto Mensal	Impacto Anual
12	R\$ 6.719,64	R\$ 80.635,68

Impacto sem considerar os reflexos e encargos.

14/08/2023

IMPACTO FINANCEIRO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Função de Confiança	Retribuição Pecuniária	FÉRIAS/13º	ENCARGOS	CUSTO MENSAL	CUSTO MENSAL - VAGAS A SEREM CRIADAS	CUSTO ANUAL TOTAL	CUSTO 2 EXERCÍCIOS FINANCEIROS
XIII - Gerente	2.257,84	250,87	752,61	3.261,32	3.261,32	39.135,89	78.271,79